



(Cópia).

Lei Nº 102.

O Prefeito do Município de Igarassú:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do executivo Municipal, a celebrar contrato de arrendamento do prédio do patrimônio Municipal, situado a rua São João nº 42 na Vila de Itapissuma, Sede do 4º Distrito, ao Snr. Euclides Francisco Amancio, pelo prazo de seis (6) anos, de acordo com as cláusulas de locação anexa, pagando cem cruzeiros (CR\$.100,00) , mensal em continuação de locação do Cinema São João de sua propriedade;

Art. 2º - Fica revalidado a autorização verbal do executivo ao contratante, pela reconstrução efetuada no prédio referido acima, pelo orçamento de seis mil cruzeiros (Cr\$.6.000,00) recebendo do executivo Municipal quitações correspondentes aos meses decorridos de sua ocupação e dos meses equivalentes a cobertura daquela despesa, prevista na cláusula 2ª do contrato;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, em 31 de outubro de 1951.

a) Humberto Angelo dos Reis Novelino.  
Prefeito.

